LEI Nº. 5.753 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza o Município a receber por doação, áreas nos assentamentos Federais: São Leopoldo, Pampeiro e Recanto, objetivando a criação de escolas de Ensino Fundamental e da outras providências".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, as áreas nos assentamentos federais São Leopoldo, Pampeiro e Recanto destinadas à criação de escolas de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica também, o poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos público Federal e/ou Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Abril de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretário Mun. de Administração em exercício